



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

CHAMADA INTERNA Nº 04/2026 – IFPA CAMPUS ALTAMIRA

CADASTRO EM FLUXO CONTÍNUO DE AÇÕES DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Altamira, por meio da Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e do Departamento de Extensão, convida os servidores do campus a **apresentarem propostas de ações extensionistas para cadastro**, a serem desenvolvidas em 2026.

As propostas devem estar em conformidade com o disposto na Resolução nº 1369, de 21 de janeiro de 2025, e com as orientações específicas abaixo detalhadas. Além disso, devem estar de acordo com as diretrizes da Resolução nº 432/2021-CONSUP, que atualiza as normas para inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação do IFPA.

Esta iniciativa visa integrar as atividades extensionistas aos currículos dos cursos, promovendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme previsto nas diretrizes institucionais.

2. OBJETIVOS

2.1. Cadastrar e registrar, **sem ônus financeiro**, ações extensionistas a serem executadas no âmbito do IFPA Campus Altamira no **ano de 2026**, institucionalizando-as.

2.2. Atualizar as diretrizes para inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação do Instituto Federal do Pará (IFPA), em conformidade com a Lei nº 13.005/2014 (PNE) e a Resolução CNE/CES 07/2018.

2.3. Fortalecer a extensão nas grandes áreas temáticas, descritas no **Item 5.4**, sendo definidas de acordo com o Plano Nacional de Extensão – PNE 2011 – 2020, e o documento "Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", visando contribuir significativamente para as ações de extensão no Instituto Federal do Pará – IFPA, nos eixos abaixo discriminados, cabendo ao autor da proposta indicar o eixo de atuação principal:

a) **Eixo Temático I – Inclusão Social:** Projeto que tem como foco a agricultura familiar, povos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

tradicionais da região, periferias, questões étnico-raciais, pessoas com deficiência, inclusão digital, população carcerária, direito da criança e adolescente, direito da mulher, direito do idoso, educação para os direitos humanos e pessoas em situação de vulnerabilidade social (decorrentes de crises econômicas, baixos níveis de educação, condições demográficas, catástrofes, preconceito, drogas, prostituição, abuso sexual, guerra, descaso e falta de comprometimento das autoridades responsáveis).

b) Eixo Temático II – Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural:

Projeto que tem como foco heranças simbólicas materializadas em textos, ritos, monumentos, celebrações, objetos, escrituras sagradas, oralidade, e outros suportes mnemônicos que funcionam como gatilhos para acionar significados associados ao que passou; as mais diversas formas de arte (como música, pintura, fotografia, audiovisual, dança, teatro, etc.); bens, manifestações populares, cultos, tradições materiais e imateriais (intangíveis), ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região (país, localidade ou comunidade).

c) Eixo Temático III - Emprego e Renda: projetos sociais e/ou tecnológicos, em associação com atores do mundo do trabalho, voltados à geração de emprego e renda e à prestação de serviços tecnológicos, envolvendo Arranjos Produtivos Locais (APLs);

2.4. Incentivar o desenvolvimento de ações extensionistas, com ênfase na formação dos estudantes e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito do IFPA, visando ainda:

- a) Promover o fortalecimento e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão: a interação entre teoria e prática potencializa a articulação entre os saberes sistematizados, acadêmicos e populares. Toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã — reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso;
- b) Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IFPA e a Sociedade;
- c) Apoiar no desenvolvimento de ações de extensão, que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da extensão no IFPA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- d) Motivar a participação dos estudantes regulares dos diversos cursos do IFPA, no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e para o exercício da cidadania;
- e) Oportunizar ao estudante a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e consequentemente o seu crescimento humano e profissional.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. As propostas de ações extensionistas submetidas a esta chamada deverão estar adequadas às seguintes definições:

- a) **Extensão:** é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa-inovação de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a sociedade. A extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da *práxis* de um conhecimento acadêmico. No retorno à instituição, servidores e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento;
- b) **Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode estar vinculado, ou não, a um programa de extensão;
- c) **Coordenador/Orientador do Projeto:** docente efetivo, que será responsável pelo planejamento, coordenação e orientação do projeto de extensão;
- d) **Discente Voluntário:** aluno da graduação regularmente matriculado no IFPA, que não terá o benefício da bolsa durante o período de execução do Projeto;
- e) **Extensionista – Colaborador:** docente ou técnico administrativo, que pertence ou não ao corpo de servidores do IFPA, com funções definidas no projeto, não podendo ser a de orientação.

4. DA EXTENSÃO COMO COMPONENTE CURRICULAR ESPECÍFICO DE EXTENSÃO

4.1 Os projetos de extensão serão classificados como componente curricular específico de extensão quando não integrarem a carga horária de nenhuma disciplina, contabilizando carga horária para o componente curricular Práticas Curriculares em Sociedade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

4.2 As Práticas Curriculares em Sociedade terão suas cargas horárias compostas por programas e projetos, executados pelos discentes, em uma ou mais das seguintes ações:

I. **Serviços, Produtos e Processos Tecnológicos:** atividades não-rotineiras de consultoria e assessoria, orientadas por professor do curso, com agregado tecnológico para o mundo produtivo;

II. **Eventos:** constituem-se em ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou também com público específico, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFPA, com classificação por interesse e número de participantes e metodologia.

III. **Empreendedorismo:** promoção, constituição e gestão de empresas juniores, empreendimentos solidários e cooperativismo e outras ações voltadas à identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando à pró-atividade na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa-inovação e extensão;

IV. **Cursos:** Ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, orientada por professor do curso, planejado para atender demandas da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e o aperfeiçoamento de conhecimentos científicos e tecnológicos com critérios de avaliação definidos e oferta não regular, com carga horária mínima de 20 horas e com critérios de avaliação definidos.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. O cadastramento das propostas ocorrerá na modalidade fluxo contínuo, devendo respeitar o período estabelecido no Cronograma da Chamada Interna, Item 10.

5.2. As propostas deverão ser formalizadas na forma de “**projeto de extensão**”, conforme CAPÍTULO VI nº 1369/2025- CONSUP, utilizando os modelos disponibilizados nos Anexos da Chamada Interna.

5.3. Poderão ser submetidas às seguintes atividades de extensão, conforme dispõe o artigo 9º e APÊNDICE II da Resolução nº 1369/2025-CONSUP: Programas, projetos, Relação Interinstitucional, Curso e oficina de Extensão, Eventos (Congresso, Seminário, Ciclo de Debates, Mostra/Exposição, Espetáculo, Evento Esportivo, Festival, Palestras, Oficinas, Workshops, Feira), Fomento ao Emprego, Prestação de Serviço do IFPA e Intercâmbio e Mobilidade Internacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

5.4. As propostas deverão estar vinculadas a uma das grandes **Áreas Temáticas da Extensão**, dispostas a seguir:

a) Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

b) Arte, Cultura e Esporte: desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores e políticas públicas no setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social e ações de apoio e incentivo ao esporte.

c) Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária e vulnerabilidade social.

d) Educação: educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas em educação; capacitação em língua estrangeira; cooperação interinstitucional e internacional na área.

e) Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; agroecologia; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental na área, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

f) Saúde: promoção à saúde e qualificação de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área, Desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

g) Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

h) Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organização popular para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

5.5 Projetos aderentes às áreas temáticas da extensão:

a) Social e de vulnerabilidade: projetos que agregam um conjunto de ações técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, relações étnico-raciais e de gênero, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida.

b) Culturais Artísticos, Científicos, Tecnológicos e Esportivos: projetos com ações referentes a eventos técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural, favorecendo a participação e interação da comunidade externa e/ou interna.

c) Desenvolvimento Tecnológico: projetos de pesquisa-inovação aplicada no desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico de produtos, processos, bem como a prestação de serviços em parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com interface de aplicação no mundo produtivo.

d) Acompanhamento de Egressos: projetos com ações que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e do trabalho.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/ORIENTADOR

6.1 O (A) coordenador (a) da ação deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1. poderão ser proponentes e coordenadores das ações de curricularização de extensão os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

docentes que fazem parte do quadro efetivo de servidores do IFPA do Campus Altamira.

- a) Ser Docente ativo permanente do IFPA lotado no Campus Altamira;
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
- c) Possuir experiência compatível com a função de coordenador do tipo de ação extensionista proposta;
- d) Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da Chamada Interna;
- e) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais, chamadas internas e similares do IFPA;
- f) Possuir comprovação de disponibilidade de carga-horária, devendo ser emitida pela chefia imediata (Anexo VI);

6.2 São obrigações do (a) coordenador (a) do projeto:

- a) Selecionar e indicar, para voluntário, estudante com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, que tenha desempenho acadêmico satisfatório e principalmente, com disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho;
- b) Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA, no campus de lotação do proponente e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá buscar os meios e condições de obtê-los;
- c) Orientar o aluno voluntário nas fases distintas da ação de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, e incluindo a elaboração do relatório final, a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- d) Zelar pelo registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do aluno voluntário e a avaliação de desempenho no projeto;
- e) Incluir o nome do (s) discente (s) voluntário (s) e/ou extensionista (s) - colaborador (es) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos;
- f) Apresentar o relatório parcial e final ao Departamento de Extensão, nos prazos estipulados no Cronograma da Chamada Interna;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- g) Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência da Chamada Interna;
- h) Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens nos termos da Chamada Interna;
- i) Comunicar ao Departamento de Extensão e colegiado do curso a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto (Anexo XIII);
- j) Caberá ao coordenador, na hipótese de necessidade de substituição definitiva do cargo, encaminhar o nome do substituto ao Departamento de Extensão e colegiado do curso (Anexo XIII).

7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

7.1. O discente voluntário deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter disponibilidade de até 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- b) Estar regularmente matriculado no IFPA, em semestre/período letivo concomitante ao de vigência do projeto e da Chamada Interna;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- d) Ter Currículo Lattes atualizado, no mínimo, em 6 meses;
- e) Para ser indicado como discente voluntário, o(a) aluno(a) deverá preencher o “Formulário de Indicação de Discente Voluntário” (Anexo III), sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

7.2. São obrigações do discente voluntário:

- a) Ter disponibilidade de até 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão previstas no seu Plano de Trabalho;
- b) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho além das responsabilidades e condições previstas no Termo de Compromisso, sob a orientação do coordenador do projeto;
- c) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- d) Participar da elaboração de Relatório Parcial (Anexo VIII) e Relatório Final (Anexo X) do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- e) Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação, resultado do projeto, escrito ou oral;
- f) Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA;
- g) Enviar ao Departamento de Extensão cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou extensionistas, relacionadas ao Projeto de Extensão.

8. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR

8.1. O extensionista – colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Professor ou Técnico-Administrativo, que pertence ao quadro efetivo do IFPA ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
- b) Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área objeto da proposta;
- c) Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- d) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais, chamadas internas e similares do IFPA;
- e) Possuir comprovação de disponibilidade de carga-horária, devendo ser emitida pela chefia imediata (Anexo VII).

8.2. São obrigações do extensionista – colaborador:

- a) Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA Campus Altamira;
- b) Colaborar com o orientador no acompanhamento das fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do seu plano de trabalho específico, e incluindo a elaboração do relatório final, a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- c) Apresentar seu relatório parcial e final como Extensionista – Colaborador (Anexo IX e XI), com suas atividades específicas do projeto, nos prazos estipulados no Cronograma da Chamada Interna, para validação de participação no projeto e também certificação;
- d) O relatório final (Anexo XI) deverá ser encaminhado ao coordenador do projeto para compor seu relatório final (Anexo X);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- e) Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens nos termos da Chamada Interna;
- f) Quando o Extensionista – Colaborador for um técnico administrativo, este deve apresentar documento com a ciência e liberação da chefia imediata, indicando carga-horária disponível para o projeto;
- g) Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto.

9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas **deverão ser cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).**

9.1.1. Os **documentos necessários** para submissão da proposta são:

- a) Formulário de Identificação de Ação de Extensão (Anexo I);
- b) Formulário de Submissão de Ação Extensionista (Anexo II)
- c) Formulário de Indicação de Discente Voluntário (Anexo III);
- d) Plano de Trabalho do Discente Voluntário (Anexo IV);
- e) Plano de Trabalho do Extensionista – Colaborador, se houver (Anexo V);
- f) Declaração de Anuência de Chefias do (a) Coordenador (a) / Orientador (a) (Anexo VI);
- g) Declaração de Anuência de Chefias do Extensionista – Colaborador, se houver (Anexo VII);
- h) Se a ação proposta for do tipo “CURSO”, deverá ser apresentada, adicionalmente, a minuta da Chamada Pública de Seleção para Curso de Extensão (Anexo XIV).

9.1.2. A submissão da proposta, **via SIGAA**, pelos docentes, ocorrerá por meio do Portal do Docente > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta.

9.1.3. Após selecionar submeter proposta, selecionar a opção “Submeter Nova Proposta” e selecionar um dos seguintes **tipos de ação**: CURSO; EVENTO; PRODUTO; PROGRAMA; ou PROJETO.

9.1.3.1. Todos os campos para submissão da proposta, no SIGAA, deverão ser devidamente preenchidos, e os documentos listados no Item 9.1.1 deverão ser anexados ao final da submissão, **em formato “.PDF”**.

9.1.4. O (A) proponente deverá enviar para o e-mail protocolo.altamira@ifpa.edu.br com cópia para extensao.altamira@ifpa.edu.br e comiteext.altamira@ifpa.edu.br todos os documentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

listados no Item 9.1.1 para abertura de Processo no SIPAC destinado ao Departamento de Extensão (11.10.15.03). Deverá constar, como assunto do e-mail e do Processo, o texto "Submissão de Projeto de Curricularização da Extensão".

9.2. A documentação e as informações prestadas pelo (a) proponente serão de inteira responsabilidade do (a) mesmo (a), **sendo passível de exclusão do processo cadastral quem não fornecer a documentação necessária** de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.3. As atividades de extensão a serem realizadas pelos discentes nas propostas submetidas deverão estar previstas, preferencialmente, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, para que estas atividades possam ser computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos

9.4. Alterações na equipe executora do projeto poderão ser realizadas mediante a solicitação fundamentada do (a) Coordenador (a) da ação para o Departamento de Extensão do Campus (Anexo XIII), para análise e parecer.

9.5. Docentes substitutos poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.

9.6. As ações extensionistas cadastradas através desta Chamada Interna poderão ser submetidas em Editais de Fomento Interno ou Externo, devendo o (a) Coordenador (a) da Ação comunicar o Departamento de Extensão do Campus (Anexo XIII).

9.7 O quantitativo de discentes participantes como alunos (as) voluntários nos projetos, programas e eventos de extensão, não poderá ultrapassar o número máximo de 10 por coordenador (a).

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	05/02/2026
Prazo de impugnação da Chamada Interna	08/02/2026
Período de submissão das propostas	De 09/02/2026 a 30/09/2026
Resultado preliminar da avaliação das propostas	Até 15 dias após a submissão da proposta.
Prazo de recurso referente ao resultado da avaliação	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar da avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Divulgação do resultado final da avaliação e início da execução das propostas aprovadas	Até 30 dias após a submissão da proposta.
Entrega do Relatório Parcial	Até 15 dias após a finalização do semestre letivo, caso a projeto tenha um prazo de execução maior que 6 (seis) meses.
Entrega de Relatório Final	Até o dia 05 de dezembro de 2026

10.1. O cadastramento das ações extensionistas ocorrerá em fluxo contínuo, no período de **09/02/2026 a 30/09/2026**, para execução no ano de 2026.

10.2. O início da execução dos projetos “Aprovados” ou “Aprovados com Ressalvas” ocorrerá após a divulgação da avaliação da proposta que será encaminhada, via e-mail institucional, ao coordenador do projeto.

10.3. As propostas de ações extensionistas que estejam em fase de execução, ou concluídas, poderão ser validadas desde que estejam em conformidade com as normativas institucionais e apresentem: documentação listada no Item 9.1.1; justificativa devidamente fundamentada (Anexo XIII); e, relatórios comprobatórios das atividades realizadas (Anexos VIII, IX, X e XI) com foto (s), conforme o caso. Estas ações deverão ser cadastradas no SIGAA em “Registrar Ação Anterior” no Portal do Docente e via Processo no SIPAC, para análise e parecer do Comitê de Extensão Local e/ou Gestão de Extensão do Campus e posterior validação, caso favorável.

10.4. A **divulgação dos resultados preliminar e final** da avaliação da proposta se dará preferencialmente via e-mail institucional do proponente cadastrado no “Formulário de Identificação de Ação de Extensão” (Anexo I) e/ou via sistema institucional do IFPA (SIGAA e SIPAC).

10.5 As ações extensionistas em fase de execução ou concluídas no ano vigente poderão ser submetidas até a **data de 30 de novembro de 2026**.

11. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DO RECURSO

11.1. A avaliação das propostas será coordenada pelo Departamento de extensão do Campus Altamira e colegiado do curso, realizada pelo Comitê de Extensão Local do Campus, podendo ter o auxílio de consultores externos (*Ad hoc*).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

11.2. Os critérios de avaliação das propostas estão descritos na tabela abaixo e no ANEXO XII:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO			
1. FORMATAÇÃO E ESTRUTURA		Não atende	Atende parcialmente	Atende	Obtida
1.1. Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas da ABNT.		0	1,0	2,0	
1.2. Estrutura textual atendendo os itens indispensáveis para a elaboração do projeto (Anexo III), com clareza e ordenação de ideias.		0	1,0	2,0	
Pontuação obtida no tópico:					
Observações sobre os itens avaliados:					
2. MÉRITO		Não atende	Atende parcialmente	Atende	Obtida
2.1. O trabalho encaixa-se no Eixo e na Linha Temática a que se propõe		0	1,0	2,0	
2.2. Problemática e justificativa da proposta (Descreve objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da linha temática escolhida e sua importância específica para o avanço ou disseminação do conhecimento)		0	3,0	6,0	
2.3. Clareza e coerência dos objetivos (O objetivo geral está formulado de forma clara? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?)		0	2,0	4,0	
2.4. Adequação e qualidade da metodologia (Os procedimentos metodológicos estão adequados à condução do projeto? A proposta define público-alvo, quantidade de beneficiários, interno e externo, a serem atendidos?)		0	3,0	6,0	
2.5. Metas e resultados esperados são coerentes com o que está previsto nos objetivos?		0	1,0	2,0	
2.6. Exequibilidade do cronograma da proposta e da aplicação dos recursos (Detalha as ações e distribui adequadamente as tarefas, bem como os recursos em relação ao tempo previsto?)		0	2,0	4,0	
2.7. O plano de atividades dos bolsistas e voluntários é coerente ao proposto no projeto (ações e carga-horária disponível para sua execução)		0	1,0	2,0	
2.8. O plano de atividades do(s) extensionista(s)-colaborador(es) é coerente ao proposto no projeto (ações que sejam condizentes com a carga-horária disponível ao projeto e válidas como colaboração)		0	1,0	2,0	
2.9. Infraestrutura disponível é a adequada para a execução do projeto		0	1,0	2,0	
Pontuação obtida no tópico :					
Observações sobre os itens avaliados:					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

3. CONTEÚDO	Não atende	Atende parcialmente	Atende	Obtida
3.1. Articulação com as áreas temáticas, eixo e público-alvo atendido.	0	2,0	4,0	
3.2. Evidência da proposta, fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.	0	3,0	6,0	
3.3. Impacto social da proposta, considerando o atendimento às demandas da sociedade, com prioridade para o atendimento a comunidades carentes.	0	2,0	4,0	
3.4. O projeto é interdisciplinar e tem interação comunitária, IFPA – Sociedade.	0	3,0	6,0	
3.5. Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação, tais como: livros, artigos, áudio visuais e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e demais atividades e produtos.	0	3,0	6,0	
Pontuação obtida no tópico :				
Observações sobre os itens avaliados:				
INSUFICIENTE [0-29,9] ; REGULAR [30-39,9] ; BOM [40-49,9] ; EXCELENTE [50-60].				
TOTAL DA PONTUAÇÃO (Formatação e Estrutura + Mérito + Conteúdo)				

11.3. As propostas que não obtiverem a pontuação total mínima de 30 (trinta) pontos serão reprovadas.

11.3.1. O (a) proponente de projetos considerados “Reprovados” e/ou “Aprovado com Ressalvas”; poderá apresentar correções a pedido ou quando solicitado no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da divulgação do resultado, conforme disposto no subitem 10.2 para novo parecer do Comitê de Extensão Local, quando necessário. A critério do comitê poderá ser concedida a prorrogação do prazo, mediante fundamentação do interessado.

11.4. As propostas que obtiverem a pontuação necessária descrita no Anexo XII, considerados “Aprovados” ou “Aprovados com Ressalvas” serão cadastradas.

11.5. Os recursos ou solicitação de impugnação da chamada deverão ser enviados para o e-mail comiteext.altamira@ifpa.edu.br com cópia para extensao.altamira@ifpa.edu.br, seguindo o modelo disponível no Anexo XIII, dentro do prazo estabelecido no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

12. DO ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

12.1. A entrega do relatório parcial e final do projeto é de obrigação do (a) Coordenador (a), para fins de acompanhamento e avaliação desta Chamada Interna e deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

12.1.1. Os relatórios deverão seguir os modelos dispostos nos Anexos VIII, IX, X e XI.

12.1.2. A submissão dos relatórios deverá ocorrer com o envio dos arquivos, em formato .PDF, para os endereços de e-mail extensao.altamira@ifpa.edu.br e comiteext.altamira@ifpa.edu.br.

12.2. Ao final da vigência desta Chamada Interna e até o ano posterior de publicação desta, o Coordenador (a) / Orientador (a) do projeto e/ou Discente Voluntário deverá (rão) submeter os resultados da ação em eventos de extensão internos ou externos, para avaliação pública de desempenho, na forma de artigo, painéis e/ou comunicação oral.

12.3. Cópias das comprovações de publicação e participação em eventos tecnológicos, extensionistas e/ou acadêmicos deverão ser enviados pelo (a) Coordenador (a) / Orientador (a), no formato .PDF, para o e-mail comiteext.altamira@ifpa.edu.br com cópia extensao.altamira@ifpa.edu.br.

12.4. A emissão de Declaração e/ou Certificado pelo Departamento de Extensão para o (a) Coordenador e demais membros da ação extensionista está condicionada ao cumprimento das obrigações destes dentro dos prazos estipulados na Chamada Interna.

12.5. A Certificação do público-alvo da Ação Extensionista, caso solicitado, deverá seguir o disposto no Capítulo IX da Resolução nº 1369/2025-CONSUP, sendo de competência da Gestão de Extensão do Campus e do (a) Coordenador (a) / Orientador (a) do projeto.

12.5.1. O (a) Coordenador (a) / Orientador (a) deverá apresentar a documentação necessária para certificação do público-alvo.

12.6. Para critério de comprovação, serão atribuídas as seguintes cargas horárias:

- a) **Até 8h** semanais, por semestre, destinadas ao coordenador do projeto para atividades de Extensão, previstas no Art. 16 da Resolução nº 779/2022 CONSUP, de 6 de setembro de 2022, e Apêndice D da Instrução Normativa nº 01/2022 – PROEN – PROEX – PROPPG – DTI – DGP.
- b) **Até 10h** semanais, por semestre, para Discente (s) Voluntário (s);
- c) **Até 5h** semanais, por semestre, para Extensionista – Colaborador integrantes do projeto, conforme Apêndice D da Instrução Normativa nº 01/2022 – PROEN – PROEX – PROPPG – DTI – DGP. Esta carga horária não será cumulativa com a realizada em outros projetos, caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

extrapolem o máximo exposto. Deve ser entregue pelo (a) colaborador (a) o (s) relatório (s) para comprovação das atividades e carga horária.

13. DA INADIMPLÊNCIA

13.1. O (A) Coordenador (a) da ação extensionista e o discente voluntário ficarão em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias desta Chamada Interna;
- b) Abandonar a ação extensionista em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento desta junto ao Departamento de Extensão;
- c) A não observância dos prazos estipulados para a apresentação do relatório final e relatório financeiro, quando couber, da ação de extensão acarretará no impedimento do coordenador de submeter novas propostas por um prazo de um ano. (Art. 40, Resolução nº 1369/2025-CONSUP).

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser retificada, revogada ou anulada, por motivo devidamente fundamentado pela Direção Geral e/ou Gestão de Extensão do Campus ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhum proponente poderá alegar desconhecimento dos fundamentos, princípios e diretrizes para as atividades de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, dispostas na Resolução nº 1369/2025-CONSUP, bem como do disposto nesta Chamada Interna, para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ela, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

15.2. A Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do Departamento de extensão, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas nesta Chamada Interna.

15.3. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.altamira@ifpa.edu.br ou pelo site www.altamira.ifpa.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes desta Chamada Interna os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Identificação de Ação de Extensão; [Link ANEXO I](#)
- b) Anexo II – Formulário de Submissão de Ação de Extensão; [Link ANEXO II](#)
- c) Anexo III – Formulário de Indicação de Discente Voluntário; [Link ANEXO III](#)
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho do Discente Voluntário; [Link ANEXO IV](#)
- e) Anexo V – Plano de Trabalho do Extensionista – Colaborador; [Link ANEXO V](#)
- f) Anexo VI – Declaração de Anuência de Chefias do (a) Coordenador (a) / Orientador (a); [Link ANEXO VI](#)
- g) Anexo VII – Declaração de Anuência de Chefias do Extensionista – Colaborador; [Link ANEXO VII](#)
- h) Anexo VIII – Relatório Parcial do (a) Coordenador (a) / Orientador (a); [Link ANEXO VIII](#)
- i) Anexo IX – Relatório Parcial do Extensionista-Colaborador; [Link ANEXO IX](#)
- j) Anexo X – Relatório Final do (a) Coordenador (a) / Orientador (a); [Link ANEXO X](#)
- k) Anexo XI – Relatório Final do Extensionista – Colaborador; [Link ANEXO XI](#)
- l) Anexo XII – Critérios de avaliação da proposta; [Link ANEXO XII](#)
- m) Anexo XIII – Formulário para Recurso / Solicitação; [Link ANEXO XIII](#)
- n) Anexo XIV – Minuta de Chamada Pública de Seleção para Cursos de Extensão. [Link ANEXO XIV](#)

Altamira, 02 de fevereiro de 2026.

Leandro Machado Ferreira
Chefe do Departamento de extensão
IFPA Campus Altamira
Portaria nº 3.799/2023/GAB/REIT

Ailton Lopes de Sousa
Diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão
Campus Altamira
Port. no 3870/2023/GAB/REIT

Bruno de Araújo Francisco
Diretor Geral
IFPA Campus Altamira
Portaria nº 3.709/2023/GAB/REIT